

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 Administração Executiva Regional de Amambai



JUSTIÇA FEDERAL/MS

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

25 JAN 1994 003189
 PROTOCOLO

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
 Data 1/1/94
 Cod. 61000150

AUTOS Nº 92.0002571 - 4

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, entidade criada pela Lei nº 5.371 de 05.12.67, na presente Ação que lhe move SATTIN S.A. - AGROPECUÁRIA E IMÓVEIS, VEM, respeitosamente requerer a juntada de depoimento por termo, oriundo da Comunidade indígena guarany - kaiowá, habitantes da área indígena Sete Cerros versando sobre os desmandos cometidos pelos pretensos proprietários de terras indígenas, para as providências futuras.

E. Deferimento.

Amambai para Campo Grande, 12 de Janeiro de 1.994.

(Handwritten signature and scribbles)

~~LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS~~
~~OAB-MS nº 3.364 -~~
~~PORTARIA Nº 1.120/87 -~~

"TÉRMO DE DEPOIMENTO"



ÁREA INDÍGENA SETE CERROS

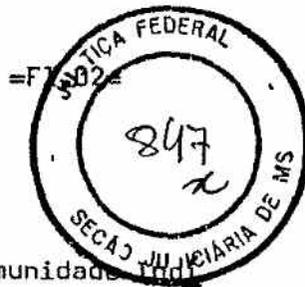
Aos quatro dias do mês de janeiro de hum mil e novecentos e noventa e quatro, às dezesseis horas, compareceram no prédio da Administração Regional da FUNAI em Amambai-MS., os indígenas CARLINHOS VALIENTE (Capitão), CRISTINO LOPES, EMILIO LOPES SARMULHO e WAGNER VALIENTE, todos residentes na Área Indígena SETE CERROS, município de Coronel Sapucaia-MS., os mesmos prestaram o seguinte depoimento: " QUE, apesar das visitas de fiscalização da FUNAI, IBAMA e SEMA-MS., os fazendeiros da INHU-GUASSU continuam roçando as capoeiras e as matas existentes. QUE, logo após roçarem, os mesmos colocam fogo para queimar. QUE, o fazendeiro invasor retira mensalmente, da Área Indígena Demarcada e Homologada algo em torno de 80 (oitenta) carretas de madeira para lenha. QUE, retiram semanalmente 20 (vinte) carretas de madeira seca, para lenha. QUE, o pasto está ficando totalmente limpo, bem como as capoeiras e as matas mais próximas destruídas. QUE, no dia Dezôito de Dezembro, no horário de almoço, às doze horas, dois homens armados de revólver trinta e oito, reconhecidos posteriormente como campeiros da fazenda INHU-GUASSU, ameaçaram de morte os indígenas FRANCISCO BENITES, VALDOMIRO BENITES e ORTÊNCIO BENITES, que caçavam nas proximidades de suas casas. QUE, todos os indígenas ameaçados foram obrigados a voltar para suas casas correndo. QUE, no dia vinte e cinco de dezembro, no Natal, apareceu na localidade, onde se encontram a Comunidade Indígena, um homem que identificou-se como CARLOS de tal, residente no Paraguai e funcionário da Fazenda INHU-GUASSU, aproximou-se dos indígenas que rezavam naquele momento e avisou ao Capitão CARLINHOS VALIENTE que se trancarem novamente a estrada por motivo de suas rezas, haveriam de brigar e certamente, mataria o capitão Carlinhos Valiente, a Comunidade aborrecida paralisa momentaneamente suas rezas, retornando-o logo em seguida. QUE, na noite do último dia do ano (31.12.93), a Comunidade Indígena estava toda reunida e rezando. QUE, foram obrigados a paralizar a reza porque avistaram uma camioneta C-10 azul com pessoas dentro e as mesmas deram seis tiros ao chegar próximo aos indígenas. QUE, referidos sujeitos passaram por entre seus quintais e logo ao tomarem uma distância de aproximadamente quinhentos metros do local, fizeram novamente uso de suas armas de fogo, atirando-o, para local indefinido. QUE, o Senhor CRISTINO de tal, peão de nacionalidade Paraguaio e residente na INHU-GUASSU, avisou ao indígena DIONÍZIO GONÇALVES que não mais permitirão caça e pesca, por indígenas dentro daquela localidade. QUE, o capitão informa ao mesmo que a Comunidade Indígena depende da caça e pesca. QUE, sempre fizeram uso desses recursos para poderem sobreviver. QUE, o gado da fazenda INHU-GUASSU, caminha dentro de seus quintais, barracos e casas ,

Carlinhos *Cristino*

Francisco x Wagner

[Handwritten signatures]
...Continua...
[Handwritten signature]





Continuação TERMO DE DEPOIMENTO.

Quebrando seus pertences domésticos e plantações. QUE, toda a Comunidade Indígena de Sete Cerros, pede providências das autoridades competentes". Sendo só o que a nós disseram no momento, encerramos o presente TERMO DE DEPOIMENTO, que será assinado pelos indígenas, testemunhas, tradutor e curador.

Amambai-MS., 04 de Janeiro de 1.994

- INDÍGENAS: 1)  VALIENTE
 =CA VALIENTE=
 2) 
 =CRISTINO LOPES=
 3) *Emilio Lopes Sarmulho*
 =EMILIO LOPES SARMULHO=
 4) *Wagner Valiente*
 =WAGNER VALIENTE=

- TESTEMUNHAS: 1) *Jose Wilson Domingues*
 =JOSÉ WILSON DOMINGUES=
 2) *Antonio Carlos Ferreira Gomes*
 =ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES=

TRADUTOR: *João Alberto Gonçalves*
 =JOÃO ALBERTO GONÇALVES=

CURADOR: *Pedro Paulo de Oliveira*
 = PEDRO PAULO DE OLIVEIRA =
Pedro Paulo de Oliveira
 -15-Ser. Patr. Indígena e Meio Ambiente
 P.P. 1131 82 de 06 //